

**CONVOCATÓRIA DE OCUPAÇÃO DE PAUTAS DO TEATRO ARRAIAL ARIANO SUASSUNA
NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018**

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, visando regulamentar a programação de Artes Cênicas do Teatro Arraial Ariano Suassuna, patrimônio histórico localizado à Rua da Aurora, nº 457, Boa Vista, Recife/PE, tornam público para conhecimento dos interessados, que no período de 13 a 31 de agosto estarão abertas as inscrições para Ocupação de Pautas do 2º semestre de 2018.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Constitui objeto desta Convocatória, a realização de processo seletivo de espetáculos “**inéditos**” e “**não inéditos**” de Circo, Dança e Teatro pernambucanos, para utilização de pautas do Teatro Arraial Ariano Suassuna, com a finalidade de fortalecer a política pública de ocupação do equipamento cultural e promover o fomento e a difusão da produção artística do estado nos referidos segmentos.

2. DA PROGRAMAÇÃO

- 2.1. A programação regular referente a esta Convocatória, será disponibilizada conforme o quadro a seguir:

CRONOGRAMA SEMANAL							
TURNOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
Manhã 9h às 13h	Fechado / Manutenção	Folga Equipe	Pauta Eventual	Pauta Eventual	Montagem / Ensaio	Fechado	Montagem / Ensaio
Tarde 14h às 17h	Fechado / Manutenção	Folga Equipe	Pauta Eventual	Pauta Eventual	Montagem / Ensaio	Montagem/ Ensaio	Temporada de Circo ou Teatro para Infância e Juventude
Noite 18h às 22h	Fechado / Manutenção	Folga Equipe	Pauta Eventual	Pauta Eventual	Temporada de Dança ou Teatro Adulto	Temporada de Dança ou Teatro Adulto	Fechado

3. DO PROPONENTE

- 3.1. Poderão participar desta Convocatória:

3.1.1. **Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no Estado de Pernambuco, que deverá estar em pleno funcionamento, por no mínimo 06 (seis) meses.

3.1.2. **Pessoa Física** maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no estado de Pernambuco, que deverá comprovar atuação na atividade artístico-cultural há, pelo menos, 06 (seis) meses.

Parágrafo Único. O proponente inscrito será responsável pelo grupo, coletivo, companhia ou trupe e pela comunicação com a gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna, sendo obrigatoriamente, recebedor do incentivo de que trata o item 6.

3.2. Cada proponente poderá inscrever até duas propostas, no entanto, só uma delas poderá ser selecionada, independente do segmento ou tipo de pauta requerida.

3.2.1 O limite acima citado não se aplica a cooperativas artísticas ou associações representativas de Circo, Dança e Teatro.

3.2.1.1. Nesta Convocatória, entende-se por:

a) Cooperativa artística - sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos cooperados, que, reciprocamente, obrigam-se a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica relacionada à arte.

b) Associação representativa - entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se caracteriza pelo agrupamento de no mínimo duas pessoas, voltada à realização de objetivos e ideais comuns de Circo, Dança e Teatro.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não é permitida a participação de Pessoa Jurídica de Direito Público, assim como a inscrição de proponente que esteja inadimplente com a prestação de contas no Funcultura ou com o Tesouro Estadual.

4.2. Não será permitida a inscrição de proponente que se enquadre nos seguintes casos:

- a) integrantes da Comissão de Seleção desta Convocatória, seus cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE|Fundarpe, seus cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE|Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado;
- d) proponente ou integrante do grupo que, nos últimos 12 (doze) meses, já tenha recebido apoio financeiro da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco ou da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco para a mesma proposta inscrita;

Parágrafo Único. Irregularidades relacionadas às condições de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão em inabilitação da proposta ou desclassificação do projeto, independente da etapa em que se encontre.

4.3. Não será aceita a inscrição de espetáculos que estejam em temporada ou circulação, incentivados nos 02 (dois) últimos editais do Funcultura (2016/2017) e (2017/2018).

4.4. Não será aceita a inscrição de espetáculos selecionados nas Convocações de Ocupação de Pautas do Teatro Arraial Ariano Suassuna 2017.2 e 2018.1.

5. DAS PAUTAS DISPONÍVEIS PARA LICITAÇÃO

5.1. A Secult-PE e Fundarpe colocam à disposição as opções de pautas para espetáculos de Circo, Dança e Teatro, conforme discriminação a seguir:

Nº	CÓDIGO	TIPO DE LOTE DE PAUTA	QTD.	SESSÕES (cada)	DIA(s)	HORÁRIO DE INÍCIO	PERÍODO	
							INÍCIO	FIM
1	LTA	LONGA TEMPORADA DE TEATRO ADULTO	01	10	SEX E SÁB	20h	28/09	10/11
2	MTCTI	MÉDIA TEMPORADA DE CIRCO OU DE TEATRO PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	01	08	DOM	16h	07/10	09/12
3	LTD	LONGA TEMPORADA DE DANÇA	01	10	SEX E SÁB	20h	16/11	15/12

5.2. Características e Tarifas

5.2.1. Pautas Licitadas

5.2.1.1. Longas Temporadas

10 (dez) sessões consecutivas: sem taxa de ocupação e com incentivo à manutenção de temporada, conforme descrito na seção seguinte.

5.2.1.2. Média Temporada

08 (oito) sessões consecutivas: sem taxa de ocupação e com incentivo à manutenção de temporada, conforme descrito na seção seguinte.

6. DO INCENTIVO À MANUTENÇÃO DE TEMPORADA

6.1. O incentivo à manutenção de temporada será concedido para cada tipo de pauta após o término das sessões definidas nesta convocatória.

Parágrafo Único. O valor bruto a ser pago, com os descontos legais previstos em lei, será o resultado do quantitativo de público, pagantes e convidados, obtido através do somatório dos borderôs de cada sessão, considerando o valor único de **R\$ 10,00 (dez reais) por cada assento ocupado**.

6.2. O valor arrecadado na bilheteria, por sessão, será gerido de acordo com o disposto no parágrafo 1º, da seção “Dos Encargos para permissão do uso do Imóvel”, constante no Termo de Permissão de Uso do Teatro Arraial Ariano Suassuna, em que “o permitente (Fundarpe) fica autorizado a descontar, por cada apresentação, o percentual de 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria, deduzido no ato do fechamento de cada borderô, dando-lhe a respectiva quitação”.

6.3. Será permitido o patrocínio dos espetáculos selecionados, em negociação direta entre o proponente e o patrocinador, sem intervenção da Fundarpe, sendo permitida a divulgação do patrocínio nos seguintes moldes:

- a) 01 (um) banner com dimensões de, até no máximo, 2,80m de altura e 1,50m de largura para ser exposto no interior do teatro, sendo retirado ao término de cada apresentação;
- b) Áudio gravado com duração máxima de 30" (trinta) segundos para veiculação antes de cada apresentação.

7. DOS VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO

7.1. Os valores do incentivo para os espetáculos selecionados serão disponibilizados conforme a tabela abaixo:

Nº	CÓDIGO	TEMPORADA	SESSÕES	VALOR MÁXIMO BRUTO DO INCENTIVO (R\$)
1	LTA	LONGA TEMPORADA DE TEATRO ADULTO	10	9.400,00
2	MTCTI	MÉDIA TEMPORADA DE CIRCO OU DE TEATRO PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	08	7.520,00
3	LTD	LONGA TEMPORADA DE DANÇA	10	9.400,00

Parágrafo Único. Os valores máximos acima exemplificados referem-se ao incentivo a ser recebido após o término de cada temporada do artista/grupo/coletivo/cia/trupe e têm como base a hipótese de lotação máxima em todas as apresentações.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições **deverão** ser realizadas no período de **13 a 31 de agosto de 2018**, de segunda a sexta-feira, no horário das **9h às 17h**, no **Teatro Arraial Ariano Suassuna**, localizado à Rua da Aurora, 457, Boa Vista, Recife-PE.

8.2. Serão aceitas as inscrições efetivadas por via postal, enviadas por meio de Sedex com Aviso de Recebimento (A.R.), e recebidas no protocolo da Fundarpe até o dia **31 de agosto de 2018**, data limite para inscrições constante do item 8.1, não sendo aceitas aquelas que chegarem após essa data, mesmo que postadas anteriormente.

8.3. As inscrições **deverão** ser encaminhadas ao endereço abaixo, com as seguintes informações:

Destinatário:

Teatro Arraial Ariano Suassuna
Convocatória para Ocupação de Pautas – 2018.1
Rua da Aurora, 457 - Boa Vista - Recife-PE
CEP: 50.050-000

Remetente:

Nome do proponente (Pessoa Física ou representante legal da Pessoa Jurídica)
Título do espetáculo
Endereço do proponente
Tipo de pauta requerida

8.4. Não serão aceitas inscrições enviadas por internet.

8.5. As inscrições deverão ser apresentadas em envelope lacrado, externamente identificado, conforme descrito no item 8.3, **contendo obrigatoriamente**:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) - em uma via impressa **sem encadernação** e em uma via digitalizada em CD ou DVD (formato JPEG ou PDF) - preenchido, datado e assinado pelo proponente (Pessoa Física ou representante legal da Pessoa Jurídica, ou seja, a pessoa habilitada a assinar documentos, conforme Estatuto ou Contrato Social).
- b) No caso de espetáculo “não inédito”, DVD com imagens atualizadas da apresentação, contendo a filmagem na íntegra do espetáculo inscrito, sem edição das imagens.
- c) No caso de espetáculo “inédito”, DVD contendo a filmagem na íntegra do ensaio geral, sem edição das imagens; projeto de montagem do espetáculo contendo: o conceito da encenação, cenário, figurino, maquiagem, plano de luz, trilha sonora ou sonoplastia, e qualquer informação adicional que auxilie na análise de como será o espetáculo.
- d) Autorização de direitos autorais, emitida pelo(s) autor(es) ou órgãos responsáveis.

8.5.1. Não serão permitidas alterações no Formulário de Inscrição (Anexo I), tanto na ocasião da inscrição, bem como no Recurso.

8.5.2. No Formulário de Inscrição (Anexo I) são obrigatórias as seguintes informações:

- a) Identificação do proponente e do espetáculo;
- b) Pauta solicitada;
- c) Proposta da encenação;
- d) Sinopse do espetáculo;
- e) Histórico do artista/grupo/coletivo/companhia/trupe;
- f) Ficha técnica do espetáculo;
- g) Currículos da equipe principal.

8.6. O proponente poderá incluir outros itens, caso julgue necessários à compreensão da proposta, a exemplo de cartaz, programa ou folheto do espetáculo, fotos, matérias de jornal, revista ou site de notícias da internet, todos datados e legendados.

8.7. Ao realizar a inscrição, o proponente estará automaticamente de pleno acordo com as normas desta Convocatória e seus Anexos.

9. DA SELEÇÃO

9.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, conforme descrição a seguir:

9.1.1. **1ª etapa** - Análise Preliminar (eliminatória): consiste na análise e triagem dos documentos e materiais obrigatórios, em que será verificado o cumprimento da Convocatória e seus anexos.

Parágrafo Primeiro. Serão consideradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos exigidos no item 9.1.1 deste edital.

Parágrafo Segundo. Após a divulgação do resultado da **Análise Preliminar**, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão, conforme o prazo estabelecido no **item 10** “Do Cronograma”, sendo permitida apenas a correção de materiais já entregues.

Parágrafo Terceiro. A análise descrita no item 9.1.1 desta convocatória será realizada por equipe técnica da Secult-PE | Fundarpe.

Parágrafo Quarto. Os recursos aos resultados da **Análise Preliminar** deverão ser enviados para o e-mail teatroarraial1@gmail.com, com o título: “Recurso Convocatória 2018.2 – Nome do Espetáculo” ou entregues pessoalmente no Teatro Arraial Ariano Suassuna.

Parágrafo Quinto. Os resultados da **Análise Preliminar** e do **Julgamento dos Recursos** serão divulgados no portal Cultura PE, www.cultura.pe.gov.br - e estarão disponíveis na sede da Secult-PE | Fundarpe.

9.1.2. **2ª etapa** - Análise de Mérito Artístico-Cultural (classificatória e eliminatória): consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar.

9.2. A Comissão de Análise de Mérito Artístico-Cultural terá a seguinte composição:

- a) Até 03 (três) representantes de notório saber em Circo, Dança e Teatro, indicados pelo Conselho Estadual de Política Cultural;
- b) Até 03 (três) representantes da SECULT-PE/FUNDARPE - de notório saber em Circo, Dança e Teatro;
- c) 01 (um) representante da Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna.

9.2.1. A Comissão de Análise e Seleção é soberana, não sendo permitido recurso às suas decisões, sendo composta por até 06 (seis) membros votantes, cabendo à Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna, a presidência da comissão e o voto de minerva/desempate, quando necessário.

9.2.2. Caso haja impossibilidade de participação dos representantes indicados, será registrada a justificativa da falta na ata de abertura da comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

9.3. As propostas inscritas serão avaliadas a partir da apreciação dos seguintes itens:

- a) Coerência entre a proposta de encenação e a realização do espetáculo - até 03 pontos;
- b) Atributos artísticos da encenação - até 06 pontos;
- c) Histórico do artista/grupo/coletivo/companhia/trupe – até 02 pontos;
- d) Currículos da equipe principal - até 03 pontos;
- e) Ação de Acessibilidade Comunicacional (audiodescrição, intérprete de libras, material gráfico em braille, entre outros) – 01 ponto;
- f) Artista/grupo/coletivo/companhia/trupe com residência ou sede na Zona da Mata, Agreste ou Sertão de Pernambuco – 01 ponto.

Parágrafo Primeiro. Em casos de empate na pontuação das propostas, a Comissão de Análise e Seleção usará, como desempate, os critérios abaixo, respectivamente na seguinte ordem:

- a) Atributos artísticos da encenação;
- b) Artista/grupo/coletivo/companhia/trupe com residência ou sede na Zona da Mata, Agreste ou Sertão de Pernambuco;
- c) Ação de Acessibilidade Comunicacional (audiodescrição, intérprete de libras, material gráfico em braille, entre outros.)

Parágrafo Segundo. O espetáculo selecionado que optar por ação de acessibilidade comunicacional e não cumprir, ficará impossibilitado de concorrer nas 03 (três) convocatórias seguintes de ocupação de pautas do Teatro Arraial Ariano Suassuna.

9.3.1. Na pontuação acima mencionada, não será atribuído o valor 0 (zero), assim como as casas decimais.

9.4. A pontuação para seleção das propostas será de, no mínimo, 09 (nove) pontos.

Parágrafo Único. As propostas que não atingirem pontuação mínima serão automaticamente desclassificadas.

9.5. A Comissão de Análise e Seleção desclassificará as inscrições cujos DVD's não estiverem em condições técnicas de serem analisados em sua totalidade.

9.6. Caso a maioria simples dos membros da Comissão entender que o espetáculo **inédito** não possui informações suficientes para avaliação, a proposta será desclassificada.

9.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo selecionadas aquelas que obtiverem as maiores pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Análise e Seleção e cumprirem com as exigências desta Convocatória.

9.8. O resultado final da seleção será divulgado no portal da Secult-PE|Fundarpe www.cultura.pe.gov.br e na sede do órgão, conforme cronograma.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. A publicação da Convocatória, as inscrições e a seleção das propostas para temporadas, obedecerão ao cronograma abaixo descrito:

ETAPAS/AÇÃO	RESPONSÁVEIS	DATAS		OBSERVAÇÃO
		INÍCIO	FIM	
Publicação da Convocatória	Coordenadoria Jurídica da Fundarpe e Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna	03/08/18	***	Publicação no Diário Oficial de PE e no portal cultura.pe.gov.br
Impugnação à Convocatória	Coordenadoria Jurídica da Fundarpe	06/08/18	08/08/18	
Julgamento da Impugnação	Coordenadoria Jurídica da Fundarpe	09/08/18	***	
Resultado do Julgamento da Impugnação	Coordenadoria Jurídica da Fundarpe	10/08/18	***	
Inscrições	Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna	13/08/18	31/08/18	
Análise Preliminar	Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna	03/09/18	04/09/18	
Divulgação do Resultado da Análise Preliminar	Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna	05/09/18	***	Publicação no portal cultura.pe.gov.br
Recurso ao Resultado da Análise Preliminar	Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna	06/09/18	10/09/18	

Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos	Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna	11/09/18	***	Publicação no portal cultura.pe.gov.br
Análise de Mérito Artístico-Cultural	Representantes da sociedade civil e da Secult-PE/Fundarpe	12/09/18	13/09/18	Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna: presidência da comissão e voto minerva/desempate
Resultado da Convocatória	Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna	17/09/18	***	Publicação no Diário Oficial de PE e no portal cultura.pe.gov.br
Reunião Geral com os Selecionados para Assinatura do Termo de Permissão de Uso	Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna	19/09/18	***	Teatro Arraial Ariano Suassuna às 10h
Período de Temporadas	Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna	28/09/18	15/12/18	Setembro a Dezembro/2018

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. Os proponentes **selecionados** deverão comparecer ou enviar representantes ao Teatro Arraial Ariano Suassuna, no dia e horário estipulados no cronograma acima, para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

11.1.1. A formalização do Termo de Permissão de Uso fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa Jurídica:

- Inscrição no Cadastro de Fornecedores de Pernambuco – CadFor/PE (www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor);
- Inscrição no Sistema PE Integrado - (<https://www.peintegrado.pe.gov.br/portal/Cadastro.aspx?q=efq3MHqKBO7TKCiHuB2FUA==>);
- Cópia atualizada do Contrato Social ou Estatuto + ata da última eleição;
- Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial (de todos os sócios da empresa, em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do presidente em exercício);
- Cópia do CPF (de todos os sócios da empresa, em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do presidente em exercício);
- Cópia do comprovante de residência do representante legal - até 90 (noventa) dias (de todos os sócios da empresa, em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do presidente em exercício);
- Cópia do comprovante de endereço da empresa ou entidade - até 90 (noventa) dias;
- Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal - Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Fazenda Estadual;
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Comprovante de conta bancária;
- Currículo da empresa.

b) Pessoa Física:

- Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência (até 90 (noventa) dias);
- Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- Comprovante de inscrição como contribuinte do ISS (caso possua CIM);
- Comprovante de conta bancária (no caso de conta-poupança só da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal e Débito Estadual – Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Inscrição no Sistema PE Integrado -
(<https://www.peintegrado.pe.gov.br/portal/Cadastro.aspx?q=efg3MHqKBO7TKCiHuB2FUA==>).

12. DA OCUPAÇÃO DAS PAUTAS

12.1. A não assinatura do Termo de Permissão de Uso caracterizará a desistência do proponente, ficando o desistente sem direito a participar da concorrência seguinte, sendo então convocada a proposta que obtiver a segunda colocação.

12.2. A desistência após a assinatura do Termo de Permissão de Uso acarretará a perda do direito de concorrer nas duas convocatórias seguintes de ocupação de pautas do Teatro Arraial Ariano Suassuna.

12.3. A **documentação completa** solicitada no item 11, subitem 11.1.1 deverá ser entregue na assinatura do Termo de Permissão de Uso. Na ausência de algum documento e/ou certidão será dado ao proponente um prazo de 48 horas para entrega, passado o prazo o proponente será desclassificado, sendo então convocada a proposta que obtiver a segunda colocação.

12.4. Fica resguardado o direito da Secult-PE | Fundarpe de realizar convites para ocupação de pautas do teatro, na eventualidade de vacância nas inscrições de um ou mais tipos de pautas licitadas ou não obtenção da nota mínima pelas propostas inscritas.

12.5. A data da estreia dos espetáculos somente poderá ser adiada pelo proponente por motivo de força maior, oficialmente comunicado à Gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna, com antecedência mínima de 48 horas - o que ocasionará a perda da pauta do dia.

12.6. As produções terão direito a 01 (um) ensaio, em dia e horário acordados com a gestão do teatro e a montagem deverá ser executada, em, no máximo 08 (oito) horas, no próprio dia da apresentação, sob a supervisão dos técnicos que compõem a equipe do teatro.

12.7. A gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna colocará à disposição dos espetáculos em cartaz, os serviços técnicos constantes no Anexo II desta convocatória, disponível no portal do Sistema Secult-PE | Fundarpe, www.cultura.pe.gov.br.

12.8. O borderô deverá ser fechado ao final de cada sessão, para a retenção dos 10% do valor bruto da bilheteria, conforme citado no item 6.2.

12.9. Fica a cargo do proponente a definição do valor do ingresso durante a sua temporada.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A impressão dos ingressos será de responsabilidade das produções e o valor cobrado deverá constar no ingresso.

13.2. Os grupos deverão incluir a classificação indicativa dos espetáculos em todo o material de divulgação.

13.3. Para fins de acessibilidade comunicacional prevista no item 9.3 letra (e), o Teatro Arraial Ariano Suassuna, local das apresentações, conta com cabine de áudio descrição, entretanto, será de responsabilidade do proponente a contratação dos profissionais necessários às ações a que se propõem.

13.4. É de responsabilidade da Secult-PE| Fundarpe manter o teatro nas condições técnicas acertadas na assinatura do Termo de Permissão de Uso, exceto quando houver impedimento devido a reparos de curtíssimo prazo.

13.5. Não será permitido o uso de fogo, água ou outro material que coloque em risco ou cause dano ao patrimônio histórico.

13.6. Caso sejam comprovados danos ao teatro, praticados pelo ocupante, serão tomadas as medidas cabíveis constantes no Termo de Responsabilidade assinado na ocasião da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

13.7. Os casos omissos que não envolvam o mérito artístico das propostas apresentadas serão analisados pela Secult-PE| Fundarpe.

13.8. As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos interessados no Teatro Arraial Ariano Suassuna até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo após este prazo, encaminhadas ao Departamento de Documentação.

13.9. A gestão do Teatro Arraial Ariano Suassuna não cobrirá os gastos com a devolução das propostas não selecionadas.

13.10. A presente convocatória e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no Teatro Arraial Ariano Suassuna e no portal Cultura PE, www.cultura.pe.gov.br

13.11. Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do email teatroarraial1@gmail.com ou pelo telefone (81) 3184-3057.

Recife, 02 de agosto de 2018.

MARCELINO GRANJA DE MENEZES
Secretário de Cultura de Pernambuco

MÁRCIA MARIA DA FONTE SOUTO
Presidente da Fundarpe